



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.176, DE 03 DE MAIO DE 1.974

Autoriza o funcionamento em caráter condicional, o Curso Normal 2º grau do Colégio São Geraldo, da Cidade de Paraisópolis do Norte, neste Estado, mantido pela Congregação Redentorista do Norte do Brasil.

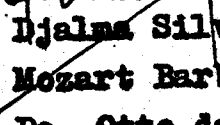
O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, nos termos do art. 29, da Lei Estadual nº 4.240, de 9/1162, aprovou e seu Secretário da Educação e Cultura, de conformidade com as disposições emanadas do art. 31, da mencionada Lei, homologa a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter condicional, o funcionamento do Curso Normal 2º grau do Colégio São Geraldo na cidade de Paraisópolis do Norte, neste Estado, mantido pela Congregação Redentorista do Norte do Brasil, destinado a ministrar, nos períodos diurnos e noturnos em regime de externato, para frequência de alunos de ambos os sexos.

Art. 2º - Esta Resolução, homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 1.974.

 Djalma Silva	-	Presidente
Mozart Barbosa Filho	-	Relator
Pe. Otto da Fonseca	-	Membro
Antonio José de Oliveira	-	"
Delson Leone	-	"
José Hermano Sebrinho	-	"
Maria Cavalcante Martinelli	-	"
José Luiz Bittenocourt	-	"